

SELIC



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

CONTRATO TRE/PI Nº 12/2010

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE
IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DO PIAUÍ E O BANCO DO
BRASIL S. A.**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dez compareceram, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças substituto Sr. **Joaquim Francisco de Almeida Filho**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 287.900.903-06, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 417/2006 publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí de nº 5601, de 07 de abril de 2006, na seqüência designado simplesmente **CESSIONÁRIO** e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S. A.**, situado na Rua Álvaro Mendes, 1313, 4º Andar, Centro, CEP: 64000-060, em Teresina, PI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado por seu Superintendente do Piauí Sr. **Euzivaldo Vivi Oliveira Reis**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 146047796 - BA, inscrito no CPF sob o nº 285.175.125-53, residente e domiciliado em Teresina, PI, na seqüência designados simplesmente **CEDENTE**, para celebrar o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**, a título gratuito, diretamente por dispensa de licitação, com fundamento no art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, regendo-se ainda pelas demais disposições contidas nesta Lei, bem como nos termos do Processo Administrativo nº 76/2010 -COAAD (SADP 5391/2010) e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

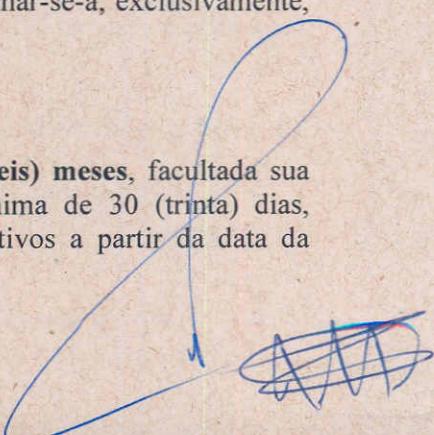
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **cessão de uso não onerosa de 1 (uma) sobreloja de propriedade do Banco do Brasil**, situada na Avenida 04 de julho, s/n, Centro, no município de Piripiri, PI, CEP: 64260-000, destinada a abrigar o Cartório Eleitoral da 11ª Zona, conforme o Anexo Único a este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel objeto desta cessão de uso destinar-se-á, exclusivamente, ao funcionamento do Cartório da 11ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá vigência de **6 (seis) meses**, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração, e produzirá efeitos retroativos a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II- permitir ao CEDELENTE, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel, sempre que entender necessário, em horário de expediente do CESSIONÁRIO, pessoalmente ou por pessoa de sua confiança, desde que seja previamente avisado.

III – a entregar ao CEDELENTE o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

IV - pagar as despesas com o consumo de água do referido imóvel, bem como as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso.

V- manter o imóvel e seus acessórios em condições de higiene, limpeza e conservação.

VI- realizar, por meio do fiscal do contrato, vistoria para recebimento do imóvel e respectivas chaves.

PARÁGRAFO ÚNICO – A despesa estimada com o consumo de água do imóvel montam a R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desse contrato fica sob a responsabilidade do Titular da chefia do Cartório Eleitoral da 11ª Zona e deverá ser executado levando-se em consideração os dispositivos da Resolução TRE nº 146/2008.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina (PI), 20 de maio de 2010.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Joaquim Francisco de Almeida Filho
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças subst.

BANCO DO BRASIL S. A.
Sr. Euzivaldo Vivi Oliveira Reis
Superintendente

Testemunhas:

Expedito Pereira da Silva Filho
Expedito Pereira da Silva Filho
CPF: 342.868.293-91

Wênia da Silva Moura
Wênia da Silva Moura
CPF: 899.784.713-91



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO TRE/PI N.º 12/2010

PROJETO BÁSICO N.º 14/2010

CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

1. Do Objeto

O Termo tem por objeto a cessão de uso não onerosa de uma sobreloja de propriedade do Banco do Brasil, situada na Avenida 04 de julho, s/n, centro - no município de Piripiri/PI – CEP 64.260-000, destinada a abrigar o Cartório Eleitoral da 11ª Zona.

2. Características do imóvel

A sobreloja é construída em tijolos de alvenaria, possui vidraças grandes, forro tipo PVC, cobertura em laje (concreto), 03 salas tamanho grande (uma das quais poderá receber as urnas eletrônicas, pois existe um balcão que impedirá o contato direto do eleitor com aquele patrimônio), 03 salas de tamanho médio, 01 sala pequena (que pode receber o servidor), 03 banheiros, 01 cozinha e 01 depósito pequeno (pode funcionar o arquivo).

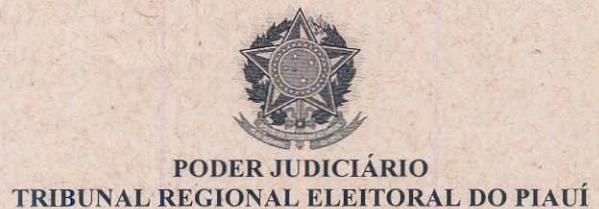
3. O Prazo de Vigência

O Termo terá vigência de 06 meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

4. Obrigações e Responsabilidades do TRE-PI

Na condição de cessionário, obriga-se:

- I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
- II- Permitir ao cedente, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel, sempre que entender necessário, em horário de expediente do Cessionário, pessoalmente ou por pessoa de sua confiança, desde que seja previamente avisado.
- III – a entregar ao cedente o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.
- IV - Pagar as despesas com o consumo de água do referido imóvel, bem como as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso.
- V- Manter o imóvel e seus acessórios em condições de higiene, limpeza e conservação.
- VI- Realizar, por meio do fiscal do contrato, vistoria para recebimento do imóvel e respectivas chaves, utilizando-se dos moldes apresentados no ANEXO I deste Projeto Básico.



5. Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

6. Dissolução

A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Recebido em:	_____
As _____ horas	_____
Assinatura	

Recebido em:	_____
As _____ horas	_____
Assinatura	